



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 954

De 20 de setembro de 1976

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 54.400,00, para su-
plementação de verbas do or-
çamento vigente.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito Municipal de Itapuí:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar da importância de Cr\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), para suplementação das seguintes verbas do -
orçamento vigente:

ADMINIST.SUP.PLANEJ.GLOBAL

Adm. Geral - 2- Secretaria

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.4.0 - Encargos Diversos

Festividades Cr\$ 6.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

Reformas e ampliações do

Paço Municipal Cr\$ 2.000,00

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Turismo

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.1.0 - Obras Públicas

Prosseguimento das obras da

praia e Camping..... Cr\$ 11.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO

3- Sistemas de Esgotos

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Vencimentos pessoal esgotos..... Cr\$ 8.400,00

TRANSPORTE

Rodovias

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.1.0 - Obras Públicas(FRN) Cr\$ 15.000,00

CRÉDITO ESPECIAL

Lei nº 929 de 23/02/76 Cr\$12.000,00

TOTAL Cr\$ 54.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das reduções parciais das seguintes dotações orçamentárias:

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ed.Fisc.Desportos

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.1.0 - Obras Públicas

Complem. Const. Piscina.....Cr\$ 50.000,00

HABITAÇÃO E URBANISMO

2- Iluminação Pública

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

Serviços de iluminação pública..... Cr\$ 4.400,00

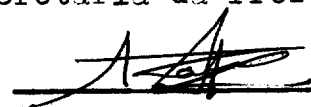
Total.....Cr\$ 54.400,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 20 de setembro de 1976


Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


Ademar Cafeo
Secretário